



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ESTUDO PRELIMINAR – DVENG/TJAM

P.A. 2020/12360

1. Objeto

1.1 A elaboração do presente relatório de estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento para o Termo de Referência de Aquisição de adaptadores de conexão cromado com registro para purificadores de água.

2. Necessidade da Contratação

2.1 Os purificadores irão ser instalados inicialmente nos gabinetes dos magistrados deste poder e posteriormente em todas as copas;

2.2 Os purificadores substituirão os bebedouros convencionais abastecidos por garrafões de água, devido ao alto custo dos garrafões de água;

2.3 Para a correta instalação dos purificadores de água é necessário os adaptadores de conexão com registro para ligá-los juntamente as torneiras.

3. Requisitos da Contratação.

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;

b) Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005;

c) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM.

3.3 O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviços comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

3.4 A fim de apurar a qualificação técnica das empresas, entende-se que minimamente sejam apresentados os seguintes documentos:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

3.4.1 Atestado de capacidade técnica e acervo, emitido por entidade pública ou privada com referência a serviços similares aos solicitados.

3.5 Não será permitida a Subcontratação para o eventual fornecimento do objeto deste estudo, sob nenhum pretexto.

3.6 A conclusão dos analistas deste estudo preliminar é que o exposto nos subitens anteriores não evidencia possibilidades de restrição de competição ou atividades que limitem o acesso a um rol significativo de empresas dado a natureza comum dos bens de engenharia e documentos de habilitação requisitados.

4. Estimativas de quantidade e preço.

4.1 A estimativa quantitativa e qualitativa dos itens foram realizadas de forma empírica pelos especialistas da Divisão de Engenharia com base na quantidade e especificações passadas pela Divisão de Patrimônio

4.2 Os itens em seu aspecto qualitativo e quantitativo, constam no Termo de Referência do P.A. TJAM 2020/12360.

4.3 O valor estimado total de responsabilidade de Divisão de Infraestrutura e Logística, que cotará itens na internet e/ou mercado local.

5. Descrição da solução geral

5.1 Aquisição de adaptadores de conexão cromado com registro para purificadores de água, visto que, são materiais imprescindíveis para instalação dos novos purificadores adquiridos.

6. Parcelamento do objeto

6.1 Recomenda-se o pedido em lote único

7. Resultados Pretendidos

7.1 A continuidade do bom funcionamento da manutenção predial dos Fóruns do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8. Providências para adequação do órgão

8.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser efetivada e os itens fiscalizados e recebidos, haja vista, este Poder já dispor de divisão técnica especializada (DVENG/TJAM) capaz de fiscalizar o fornecimento dos serviços.

9. Análise dos Riscos

9.1 avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação a contratação da empresa

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade do material fornecido.	Alta	Alto	1.1 Estipular especificações com detalhamento suficiente para evitar o fornecimento dos materiais com desempenho inadequado.	DVENG
2. Inexistência de marcas suficientes que atendam os requisitos técnicos, dificultando livre concorrência, com impugnação do edital.	Médio	Alto	2.1 Estipular Especificações que possam ser atendidas por mais de uma marca.	DVENG

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Média ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10. Viabilidade das Contratações

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos materiais de engenharia, conforme solução descrita no item 05, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável sua contratação.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus, 21 de Julho de 2020.

Eng. Ricardo Corrêa da Costa
Coordenador de Manutenção / DVENG / TJAM

Arq. Rommel Pinheiro Akel
Diretor da DVENG / TJAM